DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 378 | WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR | TERÇA FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME 2
HOMOLOGAÇÃO 3
ATOS OFICIAIS 5
LEIS 5
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA 6
OUTROS ATOS 6

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

ICP Brasil

Diário Oficial do Município de PEDRA BELA
Data: 24/03/2020 11:35:59 +00:00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

SUSPENSÃO

Comunicado de Suspensão de Licitação

Processo Administrativo nº 10/2020 – Concorrência Pública 01/2020

Considerando os despachos e demais elementos constantes nos presentes autos, por razões de interesse público;

Considerando a Pandemia do Novo Coronavirus, e primando pela saúde e bem estar de todos os participantes, comunicamos que a presente licitação está suspensa "***sine die".***

Pedra Bela, 23 de março de 2020.

Carlos Roberto dos Santos

Diretor Municipal de Governo

CÓDIGO LOCALIZADOR: IYWEMYU21U

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO P.P. 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão 12/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO/ADJUDICO", o objeto do Pregão 12/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	9	Suplemento hipercalórico para estímulo de cicatrização. Contém: ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C, e E Carotenóides.	EMPÓRIO HOSP COM DE PROD CIRHOSP LTDA	UN	CUBITAN	100,00	20,82	2.082,00
1	1	Alimento para utilização enteral, nutricionalmente completo, normocalórico e normoproteíco na diluição normal. Deve ser hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentar teor considerável de fibras solúveis e insolúveis. Apresentação em pó, sabor baunilha. Lata 800 gr.	LP SANTOS ATACADISTA - ME	UN	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER / NUT	400,00	77,71	31.084,00
2	1	Nutrição completa e balanceada, em pó, para diluição em água, normocalórica, normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais e um mix de proteína animal e vegetal. Densidade calórica 1.0 Kcal/ml, 15% de proteína, 55% de carboidrato e 30% de lipídeo, com fibras solúveis e insolúveis, mínimo 15 g/l. Isenta de lactose e glúten. Sacarose até 5% do VET. Lata 900 gr.	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	UN	TROPIC FIBER - PRODIET	600,00	38,00	22.800,00
2	2	Alimento para utilização enteral, nutricionalmente completo e normocalórico na diluição normal. Elaborado a base de proteína isolada de soja, podendo também ser utilizado via oral. Deve ser hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha. Embalagem de 800 gr.	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	UN	TROPHIC BASIC	300,00	35,00	10.500,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	8	Suplemento alimentar infantil, nutricional e completo, rico em vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten. Para casos de desnutrição e desaceleração do crescimento	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	UN	TROPHIC INFANT - PRODIET	100,00	27,00	2.700,00
1	2	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a lactentes que apresentam regurgitação frequente ou refluxo gastro/esofágico. Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	SUPPYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	NAN ESPESSAR - NESTLÉ	300,00	46,00	13.800,00
2	3	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a crianças desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos (10% FOS e 90% GOS). Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	SUPPYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	NAN CONFORT - NESTLE	300,00	33,00	9.900,00
2	4	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a latentes, isento de LACTOSE. Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	SUPPYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	NAN SOJA - NESTLE	300,00	43,60	13.080,00
2	5	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a latentes, isento de PROTEÍNAS LÁCTEAS. Não contém glúten. Lata 800 gr.	SUPPYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	NAN SOJA - NESTLE	200,00	43,60	8.720,00
2	6	Espessante instantâneo, sem sabor, para alimentos e bebidas quentes ou frias. Latas de 125 ou 225 gr.	SUPPYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	CLEAR THIKNESS - BLISFARMA	50,00	23,67	1.183,50

Pedra Bela, 23 de março de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em _____/_____/_____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: JDUYZI2NEK

ATOS OFICIAIS

LEIS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2.020

DE 23 DE MARÇO DE 2.020.

"Dispõe sobre alteração no valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências".

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º: O piso salarial dos agentes comunitários de saúde passa a ser de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em conformidade com o artigo 9º - A, da Lei Federal nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2.018.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 23 de Março de 2.020.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: L70YKD4SX6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

OUTROS ATOS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

ATO DA MESA Nº 04/2020

Pedra Bela, 23 de março de 2020

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência de Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e ainda, de acordo com as determinações do Governo do Estado de São Paulo no sentido de que sejam evitadas aglomerações;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de São Paulo nº 64.881 de 22 de março de 2020 que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19 e dá outras providências complementares;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus - COVID-19 caso seja mantido o fluxo regular de pessoas nas instalações do Poder Legislativo de Pedra Bela- SP;

CONSIDERANDO que eventual suspensão ou diminuição dos trabalhos legislativos está plenamente justificada pela máxima excepcionalidade da situação crítica de risco à saúde pública;

CONSIDERANDO a expressa recomendação e necessidade de que as pessoas evitem ao máximo a circulação pelas ruas e locais públicos, devendo manter-se em casa para que se evitem aglomerações e se possa reduzir o contágio;

RESOLVE:

Artigo 1º. Este ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Bela – SP.

Artigo 2º. Ficam suspensas as sessões ordinárias realizadas na Câmara Municipal de Pedra Bela-SP por tempo indeterminado, salvo convocação extraordinária.

Artigo 3º. Os servidores ficarão em regime de teletrabalho, dispensados do controle de ponto, devendo comparecer à Câmara somente em caráter de urgência.

Artigo 4º. Fica suspensa à realização nas dependências da Câmara de Pedra Bela de todos os eventos coletivos tais como palestras e reuniões.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Artigo 5º. As medidas de que trata este ato entrarão em vigor a partir de sua publicação, até decisão em sentido contrário.

José Luiz Leonardi	**Daniel Marciano Basílio**
Presidente	**Vice - Presidente**
Maria Jerusa Ferreira	**Vanderlei Lopes da Silva**
1ª Secretária	**2º Secretário**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4BMYC87SIU